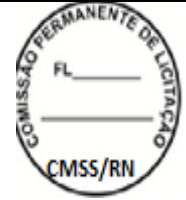




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN

EDITAL - SRP

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº **10.873.446/0001-84**, através de seu Pregoeiro o Sr. **ALMIR DOS SANTOS SILVA** e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 011/2021, de 01 de Fevereiro de 2021**, com a devida autorização expedida pela Sr. Vereador Presidente **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS**, torna público a realização de licitação, **no dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Zezé Aprígio, nº 177 – Centro – Santana do Seridó-RN, CEP nº 59.350-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2015 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 972/2019 – “Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º: I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e; II - As empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP com sede local (Município de Santana do Seridó/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais; III- As empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;”, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

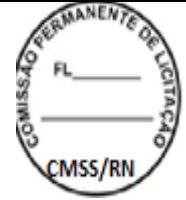
A entrega dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Zezé Aprígio, nº 177 – Centro – Santana do Seridó-RN, **iniciando-se no dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas.

ATENÇÃO: 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todas as Pessoas Jurídicas, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias o interessado deverá pagar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em CD, Pen-drive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO IV** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

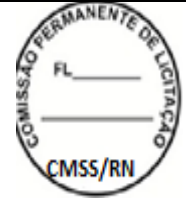
2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

2.7.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.7.7 - Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, de algum vereador ou do Prefeito Municipal ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

2.7.8 - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS:

2.8.1. As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

2.8.2. A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, observando-se o Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME. O intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



- 3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.
- 3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.
- 3.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP** deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:
- 3.5.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;
- 3.5.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP – Anexo X;

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO VI**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

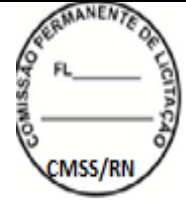
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

CLAÚSULA QUINTA – DA PORPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMSS/RN”**.

b) a identificação da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax. Devidamente assinada por autoridade competente para tal fim, junto à empresa.

c) indicação das características dos produtos ofertados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**.

d) modelo da proposta de preços conforme o **ANEXO IX**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e por extenso;

e.1) O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalendo ao de mercado na data de sessão pública de disputa de preços.

e.2) O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no Item e.1.

e.3) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

e.4) Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão os totais.

f) O **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

f.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme **ANEXO XI**.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o vencedor a licitante física deverá apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com o item vencido e os preços corrigidos de acordo com o valor ofertado na fase de lances.

5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas;

5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5.1 - A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.

5.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
- 6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo créditos previdenciários;
- 6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.
- 6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.09 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização do pregão;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

6.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante de que a mesma prestou serviços de forma satisfatória os objetos desta licitação.

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO V;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

6.1.5.3 – Declaração de não parentesco – Decisão TCE nº 190/2010, conforme ANEXO VIII

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

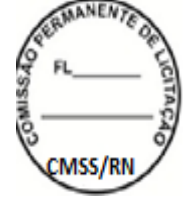
7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.12 - Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.13 - Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n.º 02, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital e estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor; se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.14 - Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123, se existir empate com empresas beneficiadas, será informando a ordem de classificação para o desempate – intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo todos informados sobre esta situação. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

7.16 - Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

7.17 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1.1 - A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.18.1.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

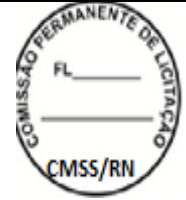
7.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.20 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.23.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.23.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.23.5 - Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.26 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.27 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

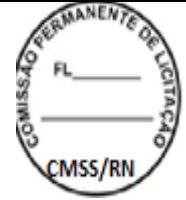
8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação e homologação** do objeto do presente certame será realizada pela Presidente da Câmara Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.7 - Não será declarado vencedor e conseqüentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do ANEXO II deste edital, salvo por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO III** deste edital.

10.2 - A presente ATA/contrato terá **vigência de 01 (hum) ano**, contado a partir da data de sua assinatura..

10.3 - Homologado o resultado da licitação, o **Presidente da Câmara**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.4 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

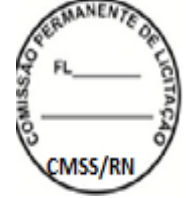
10.5 - No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (hum) ano**, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 028/14.

11.2 - O **Presidente da Câmara** convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.3 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

11.6. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

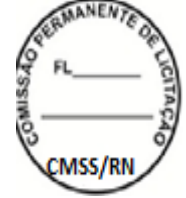
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

13.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

13.3 - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos SERVIÇOS, caberá ao Servidor designado pela Presidência da Câmara.

13.3.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

13.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santana do Seridó, especificamente da Unidade Câmara Municipal, classificada conforme abaixo especificado, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): Projeto Atividade 2001 - MANUT.D/SERV DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 339030.0000.

13.5 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução da Ata de Registro de Preços/contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

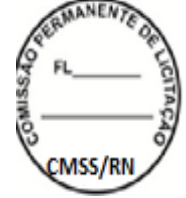
Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN**.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

15.5 - Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

15.6 - Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

15.7 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

15.8 - É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



15.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à sede da Câmara Municipal, à pessoa do Pregoeiro.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.13 - É competente o foro da Comarca de Parelhas, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.14 - Integram o presente Edital:

15.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.14.2 - Anexo II – Descrição dos Produtos e Orçamento Básico;

15.14.3 - Anexo III - Minuta da ata do SRP;

15.14.4 - Anexo IV - Comprovante de retirada de edital;

15.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.14.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco – decisão TCE nº 190/2010

15.15.9 – Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

15.16.10 – Anexo X – Modelo de Declaração ME/EPP.

15.17.11 – Anexo XI – Modelo de Declaração Independente de Proposta.

15.15 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 12:00 horas, no sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no endereço, Rua Zezé Aprígio, nº 177 – Centro – Santana do Seridó-RN, CEP: 59.350-000.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas/RN.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro – CMSS/RN

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Registro de Preços visando o fornecimento de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos que são ofertados a população; a grande circulação de pessoas que transitam nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando uma melhor limpeza e manutenção dos prédios públicos na higienização para a recepção dos usuários nas diversas atividades desenvolvidas e voltados ao interesse da população Santanense.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 – Opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão.

3. VALIDADE E CONDIÇÕES SERVIÇOS

3.1 O contrato/ATA administrativo a ser subscrito terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser executado, a partir do 1º dia útil subsequente a data de assinatura da Ata de Registro de Preços caso o município necessite;

4.3 - Os horários para execução serão de acordo com a solicitação da contratante.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

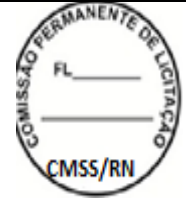
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



6.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

7.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 – **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.**

7.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

7.10 – Comunicar ao vereador Presidente, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

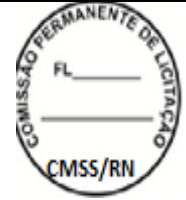
8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições contratuais e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

10.3 – O pagamento será feito mensalmente, condicionado a quantidade de sessões transmitidas durante o mês, ou condicionada a 04 e/ou 05 sessões realizadas no mês.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O valor total estimado dos produtos foi levantado por meio de pesquisas no mercado local e que no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

13.2. A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

13.3. A Câmara Municipal poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

13.4. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

Santana do Serido/RN, 01 de março de 2021.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Vereador Presidente

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro CMSS/RN

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com	
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

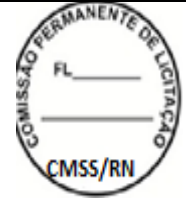
PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN – SRP

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASICO

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNT R\$	VL TOTAL R\$
1	Pinho garrafa com 500 ml	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 429,67
2	Limpador de Uso Geral, garrafa com 500ml	Unidade	40	R\$ 4,96	R\$ 198,53
3	Papel Higiênico dupla face, pacote com 4 rolos	Pacote	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
4	Água Sanitária, garrafa com 1 litro	Litro	120	R\$ 2,12	R\$ 254,00
5	Desinfetante, garrafa com 1 litro	Litro	50	R\$ 2,87	R\$ 143,33
6	Detergente, garrafa com 500 ml	Unidade	40	R\$ 2,10	R\$ 83,87
7	Álcool em Gel, garrafa com 500 ml	Unidade	24	R\$ 6,63	R\$ 159,20
8	Copo descartável 150 ml, pacote c/ 100 und	Pacote	150	R\$ 3,80	R\$ 569,50
9	Copo descartável 50 ml, pacote c/ 100 und	Pacote	150	R\$ 2,43	R\$ 365,00
10	Pano de Limpeza, pacote com 8 unidades	Unidade	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
11	Sabonete Líquido, garrafa 500 ml	Unidade	30	R\$ 10,63	R\$ 318,80
12	Odorizador aerossol com 360 ml	Unidade	40	R\$ 9,76	R\$ 390,53
13	Saco de Lixo 100 lt 75x105 cm, pacote c/ 5 unidades	Pacote	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
14	Saco de Lixo 30 lt 47x57 cm, pacote c/10 unidades	Pacote	50	R\$ 2,57	R\$ 128,33
15	Saco de Lixo 15 lt 39x48 cm, pacote c/ 20 unidades	Pacote	50	R\$ 2,63	R\$ 131,67
16	Guardanapo 22x24cm	Unidade	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
17	Palito, caixa com 100 unidades	Unidade	80	R\$ 0,77	R\$ 61,33
18	Sabão Líquido, garrafa 1 litro	Unidade	24	R\$ 8,33	R\$ 200,00
19	Pá Plástica com cabo 24,5x8x25 cm	Unidade	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
20	Vassoura de Nylon 30 cm com cabo	Unidade	2	R\$ 8,93	R\$ 17,87
21	Rodo com cabo, 40 cm	Unidade	2	R\$ 10,16	R\$ 20,33
22	Esponja de Limpeza Dupla Face, com 1 unidade	Pacote	50	R\$ 0,97	R\$ 48,33
23	Papel Toalha Dupla Face 21x20cm, com 2 rolos	Pacote	100	R\$ 4,57	R\$ 456,67
24	Limpa Cerâmica e Rejunte, garrafa 1lt	Unidade	50	R\$ 7,46	R\$ 373,17
25	Pratos descartáveis 17 cm 10 und	Unidade	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
26	Leite em Pó Integral, 800g	Pacote	20	R\$ 27,17	R\$ 543,33
27	Açúcar pacote 1kg	Unidade	70	R\$ 3,28	R\$ 229,83
28	Filtro de Café (número 103), cx c/ 30 unidades	Caixa	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
29	Limpa Vidros, garrafa c/ 500ml	Unidade	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



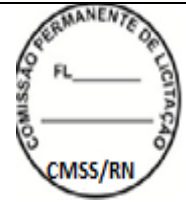
30	Café torrado e moído, pct c/ 250g	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
31	Água Mineral, garrafa c/ 500ml	Unidade	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
32	Água Mineral, garrafão de 20 lts	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
33	Refrigerante sabor Guaraná, garrafa c/ 2 litros	Unidade	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
34	Refrigerante sabor Coca, garrafa c/ 2 litro	Unidade	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00
35	Refrigerante sabor Laranja, garrafa c/ 2 litro	Unidade	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
36	Biscoito Doce, tipo Maria, pacote com 400 g	Pacote	150	R\$ 4,26	R\$ 639,50
37	Biscoito salgado, tipo cream cracker 400 g	Pacote	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
38	Bolacha comum amanteigada, pacote 300 g	Pacote	180	R\$ 3,17	R\$ 570,00
39	Bolacha sete capas salgada, pacote com 250g	Pacote	100	R\$ 3,33	R\$ 333,33
40	Margarina Vegetal 500g	Unidade	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
41	Chá (variados) cx 10 gramas, com 10 saquinhos	Unidade	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
42	Doce lata 600 g	Unidade	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00

Santana do Seridó-RN 01 de março de 2021

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro CMSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN – SRP

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com endereço na Av. Zezé Aprígio nº 177, centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000; inscrita no **CNPJ: 10.873.446/0001 – 84**, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo Presidente, **JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 357.700.404-59, residente e domiciliado à Rua Professor Ozires Borges, nº 106, Bairro Centro, Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXX).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os PRODUTOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá à solicitante.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestar dos PRODUTOS só estará caracterizada mediante solicitação.

6.2. O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O fornecimento dos PRODUTOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos **em 2 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5. O setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos PRODUTOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6. Quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7. A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

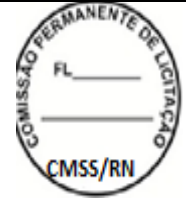
6.9. A Câmara Municipal poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10. As providências que ultrapassarem a competência da Câmara deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos PRODUTOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMSS no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos PRODUTOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMSS/RN.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através do responsável pela Câmara Municipal.

10.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Fornecer os PRODUTOS, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5. Executar o fornecimento dos PRODUTOS nos horários dos eventos determinados por este órgão;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

12.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos PRODUTOS, fixando o prazo para sua correção;

12.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços n.º **001/2021 - SRP** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

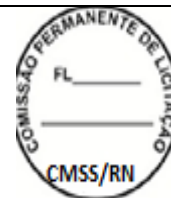
13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARELHAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ n.º 0000000000000
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a:

2^a:

CPF.:

CPF.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN – SRP

ANEXO IV - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

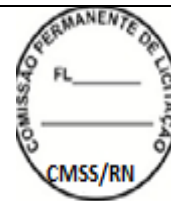
Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

*Declaração em papel timbrado da empresa

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO N° 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:
CPF nº:

*Declaração em papel timbrado da empresa

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

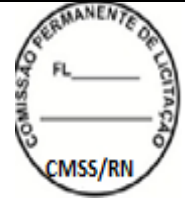
Representante legal da empresa

DI n.º:
CPF n.º:

*Declaração em papel timbrado da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Declaração em papel timbrado da empresa

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO N° 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n° ____/2021

Tipo: **Menor preço por item**

À
Câmara Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) produto(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 10.873.446/0001-84
Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN
Tel. : (84)3476-0060
E-mail: cmsserido@hotmail.com



PROCESSO N.º 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC

*Declaração em papel timbrado da empresa

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.446/0001-84 Avenida Zezé Aprígio, n.º. 177, Centro, Santana do Seridó – RN Tel. : (84)3476-0060 E-mail: cmsserido@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMSS/RN - SRP

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

ASS DO RESPONSÁVEL

*Declaração em papel timbrado da empresa